

# CONTRATO DE ARRENDAMENTO - 000010

Entre se fazem, de um lado KETYARA BASTOS E SILVA, Inscrito no CPF/CNPJ- 16.652.993/0001-16, Residente á Rua AV CASTRO ALVES N° 47, Bairro Centro, nesta Cidade de SANTO ESTEVAO - BA, Denominado ARRENDADOR(A), e do outro lado, AMDS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE CEREAIS LTDA, Inscrito no CPF/CNPJ- 31.564.866/0001-59, Residente Avenida Antonio Nascimento Arapiraca S/N°, Bairro Centro, nesta Cidade de Ipirá- Ba, Denominado ARRENDATÁRIO, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem:

## CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO

O ARRENDADOR(A) arrenda ao ARRENDATÁRIO, o Veículo de sua propriedade Marca/Mod MAN/ TGX 29.480 6X4 T 03 Eixos, Ano/Mod. 2016/2017 Cor BRANCA de Placa GAH 7G18, de SANTO ESTEVAO -BA, RENAVAN 01097999375 e CHASSI 9532AXAZ3HE700018 em Perfeito Estado de uso e conservação.

## CLÁUSULA 2ª-ENCARGOS DO ARRENDATÁRIO.

Além do pagamento do arrendamento, as despesas com o combustível, manutenção do veículo, durante o prazo deste contrato, são de responsabilidade do ARRENDATÁRIO(A).

## CLÁUSULA 3ª-ENCARGOS DO ARRENDADOR(A).

Com exceção de multas, as despesas relativas a seguro, taxas e impostos, incidentes sobre o veículo, durante o prazo de arrendamento, são de responsabilidade do ARRENDADOR(A).

## CLÁUSULA 4ª-DO CONDUTOR.

O ARRENDATÁRIO(A), se compromete somente entregar o veículo a funcionário devidamente habilitado em sua devida categoria.

## CLÁUSULA 5ª-DO PRAZO.

O presente Contrato de Arrendamento tem um prazo indeterminado, com inicio no dia 031 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA 6ª- DO PREÇO

Pelo arrendamento do objetivo deste contrato, pagará o ARRENDATÁRIO(A) ao ARRENDADOR(A), a importância de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais), mensalmente, vencendo no dia 09 de cada mês

## CLÁUSULA 7ª-DA RESCISÃO.

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, pelo ARRENDADOR(A) ou ARRENDATÁRIO(A), exigirá a automática rescisão do contrato, obrigando a parte infiel a pagar uma multa no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)

## CLÁUSULA 8ª-DO FORO.

De comum acordo, as partes elegem o foro desta cidade, para solução das questões relacionadas com execução deste contrato.

E, por assim estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

IPIRÁ-BA, 031 de dezembro de 2024

Ketyara Bastos e Silva

**KETYARA BASTOS E SILVA**  
**ARRENDADOR(A)**

CPF: 017.121.075-18

Aécio Macêdo de Santana

**AMDS DISTRIB E COM DE CEREAIS LTDA**  
**ARRENDATÁRIO(A)**

CPF: 010.070.065-95

